

Função da Educação – Programa Novas Oportunidades

Encontra -se hoje amplamente demonstrado que o nível de qualificação de base condiciona de forma decisiva os níveis de acesso e participação na formação, bem como a capacidade de absorção e posterior disseminação com efeitos multiplicadores dos seus benefícios.

Decreto-Lei nº 387/99 de 28 de Setembro

“O desenvolvimento da educação e formação ao longo da vida, considerada como «condição para a plena participação na sociedade», assenta num conceito de educação de adultos definido como o conjunto de processos de aprendizagem, formais ou não formais, através dos quais os adultos desenvolvem as suas capacidades, enriquecem os seus conhecimentos, aperfeiçoam qualificações técnicas e profissionais e se orientam para satisfazer simultaneamente as suas próprias necessidades e as das suas sociedades, conforme definição da UNESCO estabelecida na Declaração de Hamburgo. Uma política de educação de adultos que visa, em simultâneo, corrigir um passado marcado pelo atraso neste domínio e preparar o futuro deve assegurar respostas eficazes e adequadas que garantam a igualdade de oportunidades, permitam lutar contra a exclusão social através do reforço das condições de acesso a todos os níveis e tipos de aprendizagem, ao mesmo tempo que asseguram a transição para a sociedade do conhecimento.!

Decreto-Lei nº 387/99 de 28 de Setembro

“No quadro dos objectivos estratégicos do Programa do XVII Governo Constitucional, a Iniciativa Novas Oportunidades estabelece como meta prioritária a elevação dos níveis de formação e qualificação da população activa portuguesa, constituindo-se como um pilar fundamental para as políticas de educação, emprego e formação profissional.”

Despacho n.o 26 401/2006

A elevação dos níveis de qualificação escolar e profissional da população portuguesa exige um forte compromisso de toda a sociedade, uma vez que o desenvolvimento sustentado e a formação do «capital social», em que as sociedades contemporâneas assentam, pressupõem um investimento crescente na qualificação dos adultos. Nas sociedades complexas actuais, baseadas na liberdade individual e colectiva partilhada e responsável, é indispensável instituir o dever de aprender ao longo de toda a vida, a par do reconhecimento do tradicional direito à educação.

Despacho n.o 26 401/2006

Embora Portugal tenha assistido, nos últimos quinze anos, a transformações assinaláveis no sistema de educação e formação que permitiram, nomeadamente, o acesso generalizado das crianças e dos jovens ao sistema educativo, subsistem, ainda, défices de qualificação e de

certificação, sobretudo na população adulta que importa combater com uma política de solidariedade intergeracional.

Despacho n.o 26 401/2006

Neste sentido, as medidas de política que têm vindo a ser adoptadas para o desenvolvimento da educação e da formação de adultos assentam num conjunto de instrumentos, de que importa realçar o Plano Nacional de emprego (PNE), o Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social de Médio Prazo (PNDES) e os compromissos do Acordo de Concertação Estratégica, relativos à consagração de medidas tendentes a assegurar uma oferta de educação e formação que permita, a todos os que abandonaram prematuramente o sistema de ensino, a obtenção da escolaridade ou a progressão escolar associada a uma qualificação profissional que possibilite o acesso a desempenhos profissionais mais qualificados e abra mais e melhores perspectivas de aprendizagem ao longo da vida.

Despacho conjunto n.º 1083/2000 de 22 de Novembro

A integração de Portugal na União Europeia e os desafios que constantemente se colocam ao País, resultantes da acção das novas tecnologias de informação e comunicação e da globalização dos mercados, exige a adopção de medidas estratégicas que potenciem o desenvolvimento e a integração de jovens e adultos e atenuem as vulnerabilidades estruturais do País.

Despacho conjunto n.o 262/2001

Deste modo, entendeu o Estado Português e a Comissão Europeia apoiar financeiramente a criação de uma rede nacional de centros de reconhecimento, validação e certificação de competências, devidamente acreditados, cujos objectivos são permitir o reconhecimento e a validação de competências e conhecimentos adquiridos pelos adultos ao longo da vida, bem como permitir a respectiva certificação, que, para todos os efeitos legais, é equivalente aos diplomas emitidos pelo Ministério da Educação.

Despacho conjunto n.o 262/2001

Deste modo, entendeu o Estado Português e a Comissão Europeia apoiar financeiramente a criação de uma rede nacional de Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (Centros RVCC), devidamente acreditados, cujos objectivos são permitir o reconhecimento e a validação de competências e conhecimentos adquiridos pelos adultos ao longo da vida, bem como permitir a respectiva certificação que, para todos os efeitos legais, é equivalente aos diplomas emitidos pelo Ministério da Educação.

Despacho Conjunto nº 919-A/ 2001 de 8 de Outubro

1 — A qualificação no centro das opções de desenvolvimento. — Portugal tem feito, ao longo dos últimos 30 anos, um significativo esforço de qualificação da população, em todos os níveis, no sentido de recuperar o atraso que nos distancia dos países mais desenvolvidos. No entanto, a realidade actual está ainda distante da situação de grande parte dos países da União Europeia e da OCDE. Portugal continua a apresentar baixos níveis de qualificação, quer nas gerações mais avançadas quer entre os jovens.

A superação dos défices estruturais de qualificação é uma condição essencial para o desenvolvimento económico e social de Portugal. É fundamental uma intervenção focalizada, coordenada, determinada, contínua e em ritmo acelerado, sem a qual não é possível alcançar uma sociedade plenamente desenvolvida em todas as suas dimensões.

Resolução do Conselho de Ministros nº 173/2007

O nível secundário constitui um patamar de qualificação com forte expressão na estrutura de habilitações da população dos países com melhores índices de desenvolvimento, e é hoje consensualmente tido como condição indispensável de suporte às exigências de desenvolvimento das economias baseadas no conhecimento.

Resolução do Conselho de Ministros nº 173/2007

A OCDE, no mesmo sentido, propõe para Portugal, como prioridade política para incrementar a produtividade da força de trabalho, o «reforço da escolarização ao nível do secundário» (OECD, *Economic Policy Reforms — Going for Growth*, 2005).

Resolução do Conselho de Ministros nº 173/2007

A importância do investimento em capital humano decorre do seu reconhecido contributo para o crescimento económico, para o emprego e para a coesão social, benefícios que têm uma tradução colectiva no nível de desenvolvimento e coesão da sociedade como um todo, bem como uma tradução individual por via das oportunidades de melhoria da qualidade de vida que proporcionam.

Resolução do Conselho de Ministros nº 173/2007

A relevância do investimento em capital humano para o crescimento económico está também claramente demonstrada na avaliação do impacte macroeconómico no QCA III, onde se verifica que é este investimento o que assegura, sobretudo no médio e longo prazos, efeitos mais positivos sobre o crescimento económico

Resolução do Conselho de Ministros nº 173/2007

No mesmo sentido, é também consensual o reconhecimento de que a qualificação dos recursos humanos é crítica para a competitividade das empresas, no sentido de que

trabalhadores mais qualificados permitem ganhos de eficiência significativos mas levam, acima de tudo, ao desenvolvimento de um maior potencial de inovação e capacidade de adaptação à mudança, com reflexos importantes nos níveis de emprego, produtividade e na capacidade competitiva face a novos concorrentes e a novos mercados.

Resolução do Conselho de Ministros nº 173/2007

Em Portugal, o impacto da subida no nível de qualificações no emprego tende a ser mais significativo. Depois da fase de crescimento económico da segunda metade da década de 90, que absorveu baixos níveis de qualificação, a capacidade de criação líquida de emprego na economia portuguesa concentrou -se, exclusivamente, nas médias e altas qualificações.

Resolução do Conselho de Ministros nº 173/2007